



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## RESCISÃO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - FUNJEAM

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - FUNJEAM**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000015160-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - FUNJEAM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Fica rescindido **UNILATERALMENTE**, a partir de 04 de setembro de 2025, o Contrato Administrativo nº 016/2024 - FUNJEAM, celebrado em 15 de março de 2024, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, relativo à prestação dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto, bem como a para instalação da unidade consumidora para a 2ª Vara da Comarca de Iranduba, pela **CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A presente rescisão contratual encontra amparo no art. 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A rescisão contratual foi feita de forma unilateral, por Decisão do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas exarada em 03/09/2025, à Peça 2301768, tendo em vista o que consta do Processo

Administrativo Digital nº 2024/000015160-00.

**3.2.** A presente rescisão contratual decorre em razão da perda do objeto, conforme exposto na manifestação do Prefeito do município de Iranduba (1941860), nos autos do Processo Administrativo Digital nº 2024/000056905-00.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

**4.1.** Em decorrência da presente rescisão e considerando a inexecução do Contrato Administrativo nº 016/2024 - FUNJEAM, dá-se a quitação de todas as obrigações diretas e indiretas entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2025.

*Documento assinado eletronicamente*

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**CONTRATANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

*Documento assinado eletronicamente*

**ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**

Assistente Judiciário TJAM

*Documento assinado eletronicamente*

**KARLA BEATRIZ LIMA PINTO**

Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 04/09/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 04/09/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 08/09/2025, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2420372** e o código CRC **DB62ED20**.

---